

ATOS DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 – PMMP/PI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 **CRITÉRIO:** MENOR PREÇO. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE TERESINA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI. com especificações constantes e indicadas no Termo de Referência (Anexo I) e demais anexos deste edital. **VALOR PREVISTO/FONTE DE RECURSOS:** As despesas decorrentes da aquisição do objeto deste Edital, cujo valor serão custeadas com recursos oriundos do Orçamento da PMMP e dotação orçamentária consignada para o exercício de 2021: FONTE DE RECURSO: 100, 200, 300, 400, ELEMENTO DE DESPESA: FPM - 4.122.0002.2052.0000 – 33.90.30.00 / FPM - 12.361.016.0016.2017.0000 – 33.90.30.03 / FUNDEB - 2361.0016.2027.0000-33.90.30.03 / FUS - 10301.002.0002.2030.0000-33.90.30 / PAB - 10301.002.0002.2031.0000-33.90.30 / FPM - 08.244.0030.2041.0000-33.90.30.03. **DATA DE ABERTURA:** 01 de Julho de 2021, **HORÁRIO:** 10:00 (Dez horas) horário local. **LOCAL:** Sala da Comissão Permanente de Licitações, à Av. Lira Portela, nº 194, Centro, em Murici dos Portelas-PI. **AQUISIÇÃO DO EDITAL:** O Edital poderá ser adquirido mediante o fornecimento de um pen-drive, cd ou através de solicitação no e-mail licitacoesmurici@gmail.com, a partir da publicação deste aviso, em dias úteis e de expediente, no horário de 07h:00min às 13h:00min, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, no endereço supracitado, ou ainda, mediante "download" na página <http://www.tce.pi.gov.br/site>. Outras informações inerentes ao processo licitatório, poderão ser obtidas no endereço acima, em dias úteis, no horário das 07h:00min às 13h:00min, ou, ainda pelo telefone (86)9 8192-1863.

Murici dos Portelas(PI), 17 de Junho de 2021.

Mariano do Nascimento Carvalho
Pregoeiro Portaria nº 018/2017/Pregoeiro/Mat: 631-2
Município de Murici dos Portelas-PI

EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2021
Processo Administrativo nº. 065/2021

EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____ UF: _____

CNPJ:

TELEFONES:

FAX:

E-MAIL:

RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO DO EDITAL

NOME:

ENDEREÇO:

CIDADE: _____

UF: _____

RG: _____ CPF: _____

TELEFONES:

Recebi cópia do Edital e seus anexos relativos ao Pregão Presencial nº 004/2021, cujos envelopes de Proposta de Preços e Documentos de Habilitação serão recebidos pelo Pregoeiro às 10:00h (*Dez horas*) do dia 01/07/2021, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI, localizada na Av. Lira Portela, nº 194, Centro, em Murici dos Portelas-PI.

Murici dos Portelas-PI, _____ de _____ de _____.

Assinatura

- Visando eventual necessidade de comunicação direta entre a Equipe de Apoio e as empresas interessadas em participar da presente licitação, solicitamos preencher e enviar os dados do Termo de Recebimento de Edital para o e-mail: licitacoes.murici@gmail.com.

- Não envio dos dados eximirá a Administração e a Equipe de Apoio de responsabilidade de comunicação direta de eventos relacionados ao procedimento licitatório, ressalvada a obrigatoriedade, pela legislação de referência, de sua publicação na Imprensa Oficial e/ou em jornal de grande circulação.

CNPJ Nº 01.612.596/0001-43

AV. LIRA PORTELA, 194, CENTRO, CEP 64.175-000 – FONE (86) 98145-1921.

E-mail: prefeituramuricidosportelas@gmail.com / ouvidoriamuricidosportelas@gmail.com

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 004/2021
Processo Administrativo nº. 065/2021

Torna-se público que a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS-PI**, por meio do seu Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, realizará a abertura de Pregão Presencial, conforme documento contido no processo administrativo, torna público que, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, subsidiariamente, Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações, nos termos deste edital e seus anexos, realizará, às **10h:00min (Dez horas) do dia 01 de Julho de 2021**, na sala de Reuniões da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI, a sessão de abertura do procedimento licitatório na modalidade **REGISTRO DE PREÇOS (Pregão Presencial), MENOR PREÇO** tendo por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE TERESINA, OJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS - PI, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES DO ANEXO I, na forma abaixo.

RETIRADA DO EDITAL

A cópia deste edital e seus anexos estarão à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI - PI, no endereço indicado neste edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE TERESINA, OJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI.

2.1.As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Prefeitura Municipal para o exercício de 2021.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados, pessoas jurídicas pertencentes ao ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, conforme cada caso, que preencherem as condições de credenciamento e habilitação, disposto neste Edital.

3.2. Estarão impedidos de participar de qualquer fase do procedimento, interessados que se enquadre em uma ou mais das situações a seguir:

a) Empresas que se encontre em processo falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionem e nem sejam estabelecidas no Estado, nem aquelas que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer órgão ou ente integrante da Administração.

b) Empresas cujos sócios, diretores, representantes legais e/ou responsáveis técnicos, membros de conselho técnico, consultivo, deliberativo ou administrativo, sejam funcionários, conselheiros, inspetores, diretores, empregados ou ocupantes de cargos comissionados no Estado do Piauí.

c) Empresas em regime consórcio e/ou sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.

d) Empresas que conste na consulta ao CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDONEAS E SUSPENSAS/CGU disponível no sítio Portal Transparência da Controladoria Geral da União (CGU) e ao CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA, disponível no Portal do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Caso a licitante esteja inscrita nesses Cadastros, será descredenciada e impedida de participar do certame pelo Pregoeiro. (Portaria CGU- Controladoria Geral da União nº 516, de 15/03/2010 combinada com o Acórdão 1793/2011 – Plenário). Para verificação da não existência de registros impeditivos, deverá a empresa licitante apresentar o termo da consulta dos cadastros supracitados no ato do credenciamento.

e) Pessoa física, mesmo que em grupo.

3.3. Pela simples participação nesta licitação a Empresa estará aceitando todas as condições estabelecidas no Edital;

4. DA IMPUGNAÇÃO:

4.1. Impugnações ao edital e recursos, caso interpostos, deverão ser apresentados por escrito, junto ao Protocolo da Prefeitura, situada na Av. Lira Portela, 194, centro, Murici dos Portelas-PI, e enviados posteriormente ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio. Não serão aceitos se remetidos via fax, correio ou e-mail.

4.2. Pedidos de esclarecimentos devem ser dirigidos ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, por escrito, correio ou e-mail, até 02 (dois) dias úteis, de segunda a sexta-feira da 07:00 às 13:00 horas.

4.3. Até 05 (cinco) dias úteis anteriores a data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, na forma da Lei 8.666/93. O licitante terá a mesma prerrogativa até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura das propostas, sendo neste caso o prazo decadencial.

4.4. Decairá do direito de solicitar esclarecimento ou providência e de impugnar o Edital, aquele que não o fizer até 02 (dois) dias úteis antes da data de abertura da sessão do Pregão.

4.5. Cabe ao Pregoeiro decidir sobre a petição e responder aos esclarecimentos que por ventura sejam apresentados no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas.

4.6. Acolhida à petição contra o Edital, caso acarrete na mudança que afetará a confecção de Proposta de todos os licitantes será designada nova data para a realização do certame.

4.7. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não o impedirá de participar de processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.8. Na fluência dos prazos para interposição de impugnação, o processo ficará na CPL, onde as licitantes poderão ter vista dos autos, na forma do Art. 109 § 5º, da Lei 8.666/93.

4.9. As impugnações interpostas fora do prazo serão consideradas intempestivas.

4.10. A decisão a respeito da Petição impetrada pelo Impugnante será comunicada via e-mail, e afixada no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI e ficará disponível aos interessados na Sala da CPL até a data de abertura dos envelopes.

5. DO CREDENCIAMENTO

1. Tratando-se de representante legal: o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura,^[L]_[SEP]
- b) tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público (desde que reconhecido firma), da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, acompanhados do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga, devendo esta estar de acordo com o Provimento Nº 42 de 31/10/2014 da corregedoria nacional de justiça, com firma reconhecida em cartório e estar acompanhadas de cópia do documento que comprove os poderes do mandante para a outorga;
2. - Cada licitante credenciará apenas um representante, que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
3. - As participantes deverão apresentar também, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou a última alteração contratual consolidada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições de seus administradores, quando o licitante for representado por pessoa que estatutariamente tenha poder para tal, comprovando esta capacidade jurídica.
4. - O credenciamento de que trata o subitem anterior, deverá ser entregue em separado dos envelopes de "propostas" e "documentação de habilitação" e acompanhados da Declaração de Ciência e Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, podendo ser utilizado o modelo do ANEXO. A não apresentação da mesma implicará no impedimento de participar da presente licitação.
5. - O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.
- 7.7. - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 7.8. - Os documentos necessários ao credenciamento deverão ser apresentados a(o) Pregoeiro(a) fora dos envelopes, poderão ser apresentados em original, os quais farão parte do processo licitatório, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial, observados sempre os respectivos prazos de validade.
- 7.9. - Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, para aquelas que desejarem usufruir do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/2006, conforme modelo de declaração constante do ANEXO.
- 7.10. - Certidão simplificada e específica expedida pela Junta Comercial emitida em até 30 dias antes da Abertura deste certame.
- 7.11. - Declaração de Localização e Funcionamento que indique todos os dados pertinentes (endereço, Cidade, Estado, C.E.P., ponto de referência e telefone), conforme modelo estabelecido no ANEXO deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.
- 7.12. - Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, conforme modelo ANEXO deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes.

7.13. – Declaração de adimplência fornecida pelo o departamento de licitações. A referida declaração deverá ser solicitada presencialmente pela a licitante em papel timbrado da empresa, com antecedência mínima de 72 horas em dias úteis à abertura da licitação.

7.14 – Apresentar consulta realizada CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS (CEIS), do portal da transparência, informando que a licitante não possui restrição ao direito de participar de licitações ou de celebrar contratos com a administração pública, no Sítio: <http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>

7.15 – Apresentar certidão fornecida pelo Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade fornecida pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no sítio: http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

7.16 – Apresentar Certidão negativa de inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União, certificando que a Licitante não consta na lista de inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, conforme previsto no artigo 46 da Lei nº 8.443/92, no Sítio: <http://portal.tcu.gov.br/responsabilizacao-publica/licitantes-inidoneos/>

7.17 – Apresentar Certidão negativa de inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí, certificando que a Licitante não consta na lista de inidôneos para participar de licitações realizadas pela Administração Pública.

7.18 – Apresentar Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Piauí.

7.19 ` Apresentar Certidão de Nada Consta emitida pelo Tribunal de Contas da União

7.20. – Todas as certidões solicitadas nos itens 7.14 até item 7.17 devem se apresentadas tanto da pessoa jurídica como da pessoa física do(s) responsável legal,(observação: o licitante que não estiver conforme pede o credenciamento esta automaticamente desclassificado).

7.21. Apresentar Carta de Adimplencia fornecida pela Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI.

6. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS EXIGIDOS, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

6.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS-PI - PI
PREGÃO PRESENCIAL - nº 004/2021
EMPRESA: NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE

ENVELOPE Nº. 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS-PI - PI
PREGÃO PRESENCIAL - nº 004/2021
EMPRESA: NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O Nº DO TELEFONE DA LICITANTE

6.2. Antes da entrega destes envelopes, deverão ser entregues ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio, na ordem estabelecida no item 04 os documentos para "CREDENCIAMENTO" e a "DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO", conforme modelos constantes dos Anexos IV e V, respectivamente e, se for o caso, a Declaração de Enquadramento na Lei Complementar nº 123/2006, cujo modelo se encontra no Anexo II.

6.3. O(s) licitante(s) que optar(em) pelo envio via correio de sua documentação, salienta-se que a mesma deverá alcançar o local a ser realizada a sessão até o início da Fase de Credenciamento. Caso em que, a documentação acima estipulada e a Declaração (Anexo V – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação), nos termos do art. 4º. Inciso VII da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 deverá ser enviada dentro de envelope próprio (sobrecarta), separados dos envelopes de Proposta e Habilitação, aos cuidados da Pregoeira, sob pena de desclassificação.

Obs.: Os licitantes devem incluir em um envelope maior todos os 03 (três) envelopes, quais sejam o de credenciamento, Proposta e Habilitação, para que não sejam separados durante a recepção dos mesmos).

6.4. A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo V deste Edital deverá ser apresentada fora dos Envelopes nº 01 e 02. Os casos omissos serão decididos pela Pregoeira no momento da sessão, com registro da ocorrência em ata.

6.4.1. A declaração acima referida deverá ser subscrita pelo representante legal ou pelo procurador caso este tenha outorga para tal.

6.5. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada, rubricada as primeiras páginas e assinada a última, pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, legalmente habilitado.

6.6. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Pregoeira ou por membro da Equipe de Apoio, por ele designado, nos termos do artigo 32 da lei nº 8.666/93.

7. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA:

7 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem obter benefícios da Lei complementar 123 de 14/12/06, deverão apresentar a declaração conforme modelo constante do Anexo VI deste Edital, assinado por quem de direito, JUNTAMENTE COM A PROPOSTA;

7.2 -O envelope "Proposta de Preços" deverá conter a proposta da licitante, de forma que atenda aos seguintes requisitos:

I - Ser apresentada em uma via, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, em papel timbrado da licitante ou identificado com o carimbo padronizado do CNPJ, sem ressalvas, emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, com o valor expresso em algarismos e por extenso, devendo suas folhas serem numeradas, rubricadas e a última assinada por quem de direito;

II - Nos preços propostos já deverão estar incluídos todos os custos necessários para a entrega dos produtos, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado;

III – Apresentar menor preço global, constante do Anexo I.

7.3 - Ocorrendo discordância entre os preços unitários e totais, prevalecerão os primeiros, e entre os valores expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos.

7.4 - Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - Toda proposta entregue será considerada com prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação, salvo se da mesma constar prazo superior, quando então prevalecerá este prazo.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO":

8.1 – O Envelope "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" deverá conter os documentos autenticados a seguir relacionados os quais dizem respeito a: O licitante deverá apresentar somente documentos em cópia autenticada a seguir:

8.1 – RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- I - Declaração de cumprimento dos requisitos habilitatórios, conforme modelo constante do Anexo deste Edital;
- II - Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, conforme modelo constante do Anexo deste Edital;
- III - Declaração de que não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no Anexo V deste Edital.
- IV - Ato constitutivo, estatuto social, contrato social ou sua consolidação e posteriores alterações contratuais, devidamente registradas na junta comercial e em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados.
- V - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.1.2 – RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

8.1.2.1 – Prova de Regularidade Fiscal com a Fazenda Federal:

- a)** Certidão Quanto a Dívida Ativa da União (Administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional).
- b)** Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais (Administrada pela Secretaria da Receita Federal);
- 8.1.2.2** – Prova de regularidade da Fazenda Estadual:
- a)** Certidão Quanto a Dívida Ativa do Estado (Administrada pela Procuradoria da Fazenda Estadual ou equivalente em cada Estado);
- b)** Certidão de Quitação de Tributos Estaduais (Administrada pelo Departamento de Arrecadação e Tributos do Centro Tributário Estadual ou equivalente em cada Estado).
- 8.1.2.3** – Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Municipal:
- a)** Certidão Quanto à Dívida Ativa Municipal (Administrada pela Procuradoria Geral do Município ou equivalente em cada Município);
- b)** Certidão Negativa de Tributos Municipais, (Administrada pela Secretaria de Finanças Municipais ou equivalentes em cada Município);
- 8.1.2.4** – Prova de regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.1.2.5** – Prova de regularidade junto ao Instituto Nacional do Seguro Social (CNDINSS);
- 8.1.2.6** – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo [Decreto-Lei 5452](#), de 1º de maio de 1943”.
- 8.1.2.7** – Declaração de adimplência com o MURICI DOS PORTELAS-PI – PI fornecida pelo o departamento de licitações. A referida declaração deverá ser solicitada presencialmente pela a licitante em papel timbrado da empresa, com antecedência mínima de 72 horas em dias úteis à abertura da licitação.
- 8.1.3 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

- I – Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e certidão negativa de recuperação judicial ou extra- judicial, de acordo com a Lei 11.101/2005;
- II - Certidão negativa de distribuição, de execução fiscal, execuções cíveis, certidão negativa cível, e certidão de distribuição criminal e auditoria militar expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica e do domicílio da pessoa física;
- III - Apresentação de Atestados fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação, acompanhado de documento que prove a assinatura (Contrato, Nota de Empenho, Ordem de Compra ou Fornecimento...) com firma reconhecida em cartório.
- IV- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, encerrado em dezembro de 2020, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.1.4 – RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- I - Comprovação de capacitação técnico-operacional de aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, demonstrado através de atestado (s) de capacidade técnica com firma reconhecida expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter o licitante prestado satisfatoriamente à aquisição objeto dessa licitação. Não serão considerados atestados de capacidade técnica os emitidos por pessoas jurídicas integrantes do mesmo grupo comercial, industrial ou de qualquer atividade econômica de que faça parte a proponente; (atestados emitidos por Autoridades Públicas dispensam reconhecimento de firma).

O Pregoeiro poderá exigir dos LICITANTES documentos originais para averiguação da legalidade, solicitar comprovações ou informações adicionais, desde que visem a ilustrar ou detalhar alguma informação já prestada nos documentos anteriormente apresentados.

- Indicação das instalações, acompanhada de documento idôneo comprobatório da existência da sede da licitante (comprovante de endereço), além de fotos de sua estrutura física e a apresentação de listagem especificada e de declaração formal de disponibilidade firmada por representante legal com a especificação da relação de máquinas, equipamentos e da infraestrutura disponível e considerados essenciais como de equipamentos de fax, linhas telefônicas, computadores, Internet, em virtude da necessidade de célere comunicação com o contratado, tudo para um melhor cumprimento do objeto da licitação, nos termos do art. 30, § 6º, da Lei nº 8.666/93, conforme **ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES**.

- A declaração falsa constatada pelo pregoeiro e equipe acarretará ao licitante o impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

9. DO ENQUADRAMENTO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, documento hábil a comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte da declarante. A não apresentação de documento hábil para comprovar a situação de microempresa ou empresa de pequeno porte na fase habilitatória, implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, de tratamento diferenciado e favorecido para este certame.

9.2. Para microempresas e empresas de pequeno porte, em cumprimento ao Artigo 43, da Lei Complementar nº 123/2006, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou

parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.3. Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no artigo terceiro da referida Lei

10. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Estando de posse da relação das Licitantes credenciadas, o Pregoeiro fará divulgação verbal dos interessados, sendo que, as Proponentes credenciadas poderão ofertar lances durante a sessão do pregão, dando-se início ao recebimento dos envelopes "Proposta de Preços" e "Documentos de Habilitação".

10.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

10.3.1. Contiverem cotação do objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

10.3.2. Não atenderem às exigências deste Edital.

10.3.3. Oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

10.3.4. Apresentarem, emendas, rasuras, borrões ou entrelinhas.

10.3.5. Apresentarem cotações alternativas com propostas que contenham mais de uma opção de marca e/ou valores por produto.

10.3.6. Apresentarem valor que torne o objeto inexecutável.

10.4 O critério de julgamento desta licitação obedecerá o **MENOR PREÇO**.

10.5. A Pregoeiro procederá à classificação da proposta de menor preço por litro e daquelas que tenham valores sucessivos e inferiores em até 10 % (dez por cento) relativamente à de menor preço por litro, para participarem dos lances verbais.

10.6. Se não houver pelo menos 3 (três) ofertas de acordo com o subitem anterior, serão proclamados classificados para participarem da fase de lance os proponentes que apresentarem os melhores preços, até no máximo de 3 (três) ofertas, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

10.7 O Pregoeiro consultará se entre os Licitantes existe alguma microempresa ou empresa de pequeno porte, a fim de verificar a ocorrência de empate e dar a possibilidade de novo lance, nos moldes do artigo 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006.

10.8 Casos duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de ofertas dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

10.9 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, a Proposta será desclassificada.

10.10 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta específica, prevalecerão as da Proposta.

10.11 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.12 Aos Licitantes proclamados classificados será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes em relação ao menor preço.

10.13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.14 O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata de Sessão.

10.15 O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

10.16 - Após a negociação se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.17 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

10.18 Sendo apta e aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições de habilitação do proponente que a tiver formulado.

10.19 - A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.20 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

10.20 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, salvo manifestação imediata e motivada da vontade de recorrer, no que se observará o disposto no artigo 4º, XVIII da Lei 10.520/2002.

10.21. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos.

10.22 - Conhecido os vencedores, o Pregoeiro consultará as demais classificadas se aceitam fornecer ao preço daquela, mantidas as quantidades ofertadas.

10.23 - Em seguida, abrirá os envelopes nº 02 das licitantes que aceitaram e decidirá sobre as respectivas habilitações, observadas as disposições deste Edital. As habilitadas serão incluídas na ata de registro de preços, observada a ordem de classificação.

10.24. Depois de concluída a sessão, em especial para as rodadas de lances, depois de habilitada e adjudicada, os licitantes vencedores deverão apresentar as propostas devidamente corrigidas considerando os valores negociados em sessão, os quais deverão ser levados em consideração para efeito de posterior chamamento.

10.25. No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, atendidas as condições estabelecidas neste Pregão.

10.26. O Pregoeiro poderá se necessário, suspender a sessão para recorrer a setores técnicos internos e externos, bem como ao setor requisitante da compra do produto objeto deste Pregão, a fim de obter parecer que possibilite melhor julgamento das especificações dos produtos cotados, definindo nova data para continuidade da sessão licitatória;

10.27. É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, na forma do art. 43 § 3º da Lei nº 8.666/93, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

10.28. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos representantes presentes.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS A SEREM ATENDIDAS:

11.1. A(s) empresa(s) Adjudicatária(s) fica(m) obrigada(s) a:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- b) Assumir inteira responsabilidade pela efetiva entrega do objeto licitado e efetuar-lo de acordo com as normas vigentes e/ou instruções deste Edital e seus anexos.
- c) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Edital, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
- d) Manter a regularidade no cadastramento na CPL até a data de pagamento.
- e) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos materiais, objeto da presente licitação, em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor da Nota de Empenho.
- f) Mediante acordo das partes poderá haver supressões de quantitativos em percentual superior a 25% do valor inicial da quantidade licitada.
- g) Os produtos objeto deste edital deverão ser entregue, no prazo máximo de 10 (dez) dias a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento pela (s) adjudicatária(s).

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. Declarada a vencedora, qualquer Licitante, desde que motivadamente e ao final da sessão, poderá manifestar imediatamente a intenção de recorrer, que será registrada resumidamente em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando as demais Licitantes desde logo intimadas para apresentar as contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos. A falta de manifestação importará a decadência do direito de recurso.

12.2. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo, iniciando-se com a manifestação motivada do recorrente de sua intenção, devendo ocorrer imediatamente após a declaração do vencedor do certame, podendo ser formulado verbalmente na sessão ou por escrito, neste caso, deverá ser protocolizado e dirigida ao Prefeito Municipal de Murici dos Portelas-PI, por intermédio do Pregoeiro, que prestará as informações no prazo de 03 (três) dias úteis, cabendo ao Prefeito Municipal julgá-lo em igual prazo, podendo tais prazos dilatarem-se até o dobro, por motivo justo.

12.3. O acolhimento do recurso pelo Pregoeiro ou Prefeito municipal de Murici dos Portelas-PI, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Acatado(s) o(s) recurso(s) pelo Pregoeiro ele procederá a adjudicação do objeto à Proponente vencedora.

12.5. Decidido(s) o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à Licitante vencedora.

12.6. A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através da imprensa oficial ou por e-mail.

13. DAS PENALIDADES

13.1. À licitante ou à Contratada que incorram nas faltas referidas nos arts. 81 a 85 e 89 a 99 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou retirar instrumento equivalente aplicam-se, segundo a natureza e gravidade da falta, assegurados a ampla defesa e o contraditório, as sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93 ou em dispositivos de norma que vierem a substituí-la.

13.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das penalidades referidas no item anterior, a multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I – 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação.

II – 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado.

III – 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

13.3. Antes da aplicação de qualquer penalidade será garantido à contratada o contraditório e a ampla defesa. A multa será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela PMRGPI ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

14. DO CONTRATO

14.1 – A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante assinatura de contrato, cuja respectiva minuta constitui anexo do presente ato convocatório.

14.2 – A adjudicatária deverá, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da homologação, comparecer a sede da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI, para assinar o contrato.

14.3 – Quando a Adjudicatária, dentro do prazo de validade de sua proposta, recusar-se a assinar o contrato, serão convocadas as demais licitantes classificadas, para participar de nova sessão pública do Pregão, com vistas à celebração da contratação.

14.3.1 – Essa nova sessão será realizada em prazo não inferior a 03 (três) dias úteis, contados da divulgação do aviso. 14.3.2 – A divulgação do aviso ocorrerá por publicação em Diário Oficial e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas-PI - PI.

15. DA FRAUDE À LICITAÇÃO

15.1 A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos, contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejará a formulação de imediata representação ao MINISTÉRIO PÚBLICO para que sejam adotadas as providências direcionadas à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de Processo Administrativo para os fins estabelecidos no art. 88, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

16.1. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra. Após o registro da proposta, não serão aceita alegações de desconhecimento.

16.2. Fica assegurado à PMRGPI, mediante justificativa motivada o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogar no todo ou em parte.

16.3. É facultado ao Pregoeiro ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da Sessão Pública. Todas as declarações exigidas no presente edital, bem como a proposta de preços, deverão ser assinadas pelo Sócio – Administrador e pelo responsável técnico, com sua veracidade devidamente comprovada de ambos em cartório, sob pena de desclassificação.

16.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

16.5. Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16.6. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

16.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário.

16.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na PMMP.

16.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

16.9.1. Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

16.10. As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

16.11. A Contratada é obrigada a aceitar nas mesmas condições da licitação, os acréscimos ou supressões, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.12. Se a licitante vencedora não assinar o contrato ou instrumento equivalente ou não apresentar situação regular, é facultado à Administração examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, procedendo à contratação, sem prejuízo da aplicação de outras sanções.

16.13. Quando da realização de contratação com autor de proposta subsequente àquela classificada em primeiro lugar, deverá a Administração negociar o valor da contratação, procurando aproximá-lo daquele ofertado pelo primeiro colocado.

16.14 – Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o Foro da Comarca da Cidade de Buriti dos Lopes-PI, excluído fica quaisquer outros por mais privilegiado que seja.

17. DOS ANEXOS

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO;

ANEXO IV – MODELO DE CREDENCIAMENTO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO;

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE INSTALAÇÕES

VIII - MINUTA DO CONTRATO

IX – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Murici dos Portelas(PI), 17 de Junho de 2021.

Mariano do Nascimento Carvalho

Presidente CPL/Pregoeiro Portaria nº 008/2021/Mat: 631-2

Município de Murici dos Portelas-PI

Visto:

FRANCISCO DAS CHAGAS DE SOUSA

Secretário Municipal de Administração

ANA CRISTINA PORTELA DE BRITO

Secretária Municipal de Saúde

ALEXANDRA DO AMARAL FONTENELES

Secretária Municipal de Educação

CARLENE RIBEIRO SALES

Secretária Municipal de Finanças e Orçamento

JONNIELY VIEIRA CARDOSO BEZERRA

Secretária Municipal de Turismo e Meio Ambiente

JOSÉ DE ARIMATEIA PEREIRA DA COSTA

Secretário Municipal de Cultura

GESSYCA CARVALHO DOS SANTOS

Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

COMBUSTIVEL NA CIDADE DE TERESINA-PI					
ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR GLOBAL(R\$)
01	40.000	Gasolina Comum		R\$ 5,89	R\$ 235.000,00
02	40.000	Óleo Diesel Comum S-10		R\$ 4,59	R\$ 183.600,00
03	40.000	Etanol		R\$ 4,59	R\$ 183.600,00
04	300	Óleo 15W/40Lt		R\$ 33,00	R\$ 9.900
05	300	Óleo sintético 10W40Lt		R\$ 32,00	R\$ 9.600
06	300	Óleo 5W40Lt		R\$ 44,00	R\$ 13.200
07	300	Óleo 5W30Lt		R\$ 39,00	R\$ 11.700
08	100	Óleo 15W4020Lt		R\$ 495,00	R\$ 49.500
09	100	Filtro Combustivel		R\$ 20,00	R\$ 2.000
10	100	Solução arrefecedora		R\$ 26,00	R\$ 2.600
11	100	Fluido de Freio 500ml		R\$ 23,00	R\$ 2.300
12	100	Filtro de Ar		R\$ 36,00	R\$ 3.600
				VALOR GLOBAL → R\$ 706.600,00	



Pregão n.º 004/2021
Processo Administrativo n.º 065/2021

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Ao
Município de Murici dos Portelas-PI

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão e seus anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação.

----- (----), ----- de ----- de 2021.

(assinatura)
(nome do representante legal da empresa proponente)



Pregão n.º 004/2021

Processo Administrativo n.º 065/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO REGULAR PERANTE O MINISTÉRIO DO TRABALHO

Eu, (nome completo), representante legal da empresa (razão social da proponente), interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL n.º 004/2021, do Município de Murici dos Portelas-PI, declaro, sob as penas da Lei que, nos termos do [inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993](#), acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, a (razão social da proponente) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal.

----- (----), ----- de ----- de 2021.

(assinatura)

(nome do representante legal da empresa proponente)

CNPJ Nº 01.612.596/0001-43

AV. LIRA PORTELA, 194, CENTRO, CEP 64.175-000 – FONE (86) 98145–1921.

E-mail: prefeituramuricidosportelas@gmail.com / ouvidoriamuricidosportelas@gmail.com



Pregão n.º 004/2021

Processo Administrativo n.º 065/2021

ANEXO IV

MODELOS DE DECLARAÇÕES
CARTA DE CREDENCIAMENTO
(Em papel timbrado da empresa)
Local e data

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 004/2021

Pela presente, fica credenciado o Sr(a) _____, inscrito no CPF sob o nº _____, identidade nº _____, expedida por _____, para representar esta Empresa (nome) _____ e CNPJ) _____ no Pregão acima referido, a quem se outorga poderes para rubricar propostas dos demais concorrentes, assinar atas e documentos, receber notificação, tomar ciência de decisões, acordar, transigir, enfim, praticar todo e qualquer ato necessário à perfeita representação ativa da outorgante no procedimento de coleta de preços em referência.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Nome da empresa com assinatura da(s) pessoa(s) que credenciar (em) o Representante (com firmas reconhecidas)

Observação Importante: A carta escrita no modelo acima deverá ser entregue fora dos envelopes relacionados no Edital, juntamente com uma cópia autenticada do Contrato Social, Instrumento de Procuração que comprove a legitimidade de poderes da pessoa que tiver assinado o credenciamento. Entregar, juntamente com a carta de credenciamento, a cópia simples da cédula de identidade do representante designado.

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA ESTÁ DE ACORDO COM AS CLÁUSULAS DO
EDITAL
(EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Pregão n.º 004/2021
Processo Administrativo n.º 065/2021

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.4º, inciso VII da Lei nº 10.520/2002)
DECLARAÇÃO QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO
(Em papel timbrado da empresa)

Ao Pregoeiro (a)
Ref. PREGÃO - Nº 004/2021

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto no inciso VII, do artigo 4º, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e do inciso V, do artigo 10, do Lei Estadual 6.474 de 06/08/2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital.
Cidade/UF, DD de MMMM de 201__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

ANEXO VI

Pregão n.º 004/2021
Processo Administrativo n.º 065/2021

MODELO DE DECLARAÇÃO-(art.7º, inciso XXXIII da CF)
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO A MENORES
(Em papel timbrado da empresa)

Declaramos para os devidos fins que a nossa empresa, em consonância com o mandamento constitucional contido no inciso XXXIII, artigo 7º, não concede trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Cidade/UF, DD de MMMM de 202__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE
(Em papel timbrado da empresa)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____ por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA que assume integral responsabilidade por danos ou prejuízos pessoais ou materiais que causar a PMP, a terceiros, por si, representantes ou sucessores.

Cidade/UF, DD de MMMM de 202__.

Carimbo CNPJ
Assinatura do responsável pela empresa

Pregão n.º 004/2021

Processo Administrativo n.º 065/2021

ANEXO VIII

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N.º ____/2021 DE
FORNECIMENTO DE XXXXXXXXXXXX, QUE
CELEBRAM ENTRE SI A EMPRESA
E O
MUNICÍPIO DE MURICI DOS
PORTELAS(PI).**

Contrato de Prestação que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS(PI)**, inscrito no CNPJ: 01.612.596/0001-43, localizada na Av. Lira Portela n. 194, centro – de Murici dos Portelas(PI), neste ato representado pelo XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, residente e domiciliado em XXXXXXXXXXXX-XX, doravante denominado Contratante, e de outro a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, com sede na Rua _____, n.º _____, bairro _____, cidade de _____/, neste ato representada pelo senhor _____, inscrito no CPF sob n.º _____, cédula de identidade n.º _____, doravante denominada Contratada, têm, entre si justo, avençado e celebram, por força do presente instrumento, examinado pela Assessoria Jurídica, conforme disposto no parágrafo único, art. 38 da Lei 8.666, de 21.06.93, alterada pelas leis n.º. 8.883/94 e n.º 9.648/98, de conformidade com o art. 54 da Lei 8.666/93, o presente Contrato nos termos do Pregão n.º 004/2021-PMMP.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto do presente Contrato, a XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, conforme especificações e quantitativos descritos no anexo I do edital de licitação N.º 004/2021 – PMMP.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos produtos no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR – O fornecimento dos produtos/serviços obedecerá aos estipulados neste contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o processo licitatório n.º 001/2021 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste contrato, no que, não o contraírem: Edital de Pregão n.º 004/2021-PMMP; Proposta e documentos que o acompanham, firmados pela Contratada.

PARÁGRAFO TERCEIRO – LICITAÇÃO – O fornecimento dos produtos/serviços ora adquiridos foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II, da Lei n.º 8.666/93, conforme Edital de Pregão n.º 004/2021.

CNPJ N.º 01.612.596/0001-43

AV. LIRA PORTELA, 194, CENTRO, CEP 64.175-000 – FONE (86) 98145-1921.

E-mail: prefeituramuricidosportelas@gmail.com / ouvidoriamuricidosportelas@gmail.com

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA – O presente contrato vigorará a partir da assinatura por um ano, e abrangerá todo o período de fornecimento dos produtos, até a suas quitações totais, previstas na proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA – ENTREGA DOS PRODUTOS/INICIO DOS SERVIÇOS – As entregas/início dos serviços deverão ser efetuadas tanto no estabelecimento da empresa contratada quanto em, local a ser determinado pela Prefeitura, em até 03 (três) dias após recebimento das Autorizações de Fornecimento. A Proponente adjudicada deverá fornecer os produtos conforme estabelecido na Autorização de Fornecimento

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE – A Contratante obriga-se a facilitar à contratada o acesso ao local de entrega dos produtos, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – A contratada se compromete a:

1. Cumprir todas as disposições constantes do Pregão Presencial Nº. 004/2021- PMMP e seus Anexos;
2. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais resultantes da adjudicação de cada fornecimento desta Licitação;
3. Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;
4. Fornecer e arcar com as despesas relativas ao transporte dos produtos, até os locais designados para a entrega, caso haja necessidade;
5. Entregar os produtos dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO – A contratante pagará à contratada, pelo fornecimento dos serviços, a importância total de R\$......(.....).

PARÁGRAFO ÚNICO – O valor acordado será fixo e irrevogável durante a vigência do presente contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – A despesa com a execução do presente contrato correrá do Orçamento do Município de Murici dos Portelas(PI), para o exercício de 2021, FONTE DE RECURSO: XXXXXXXX, ELEMENTO DE DESPESA: XXXXXXXX.

PARÁGRAFO ÚNICO – NOTA DE EMPENHO – Será emitida a Nota de Empenho, à conta da dotação orçamentária especificada nesta Cláusula Sétima, para atender às despesas inerentes à execução do presente contrato, durante o exercício de 2021 e poderão ser emitidas no próximo exercício as Notas de Empenho necessárias para atender às despesas correspondentes.

CLÁUSULA OITAVA – PAGAMENTO – Os pagamentos serão feitos em 30 (trinta) dias após o fornecimento, contados da data de apresentação da fatura correspondente, que deverá ser extraída em nome da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas(PI).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplemento contratual.

CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO – A entrega dos produtos/serviços pela contratada vencedora será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por

representante da Administração Municipal, com atribuições específicas, devidamente designado pela CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA – Cabe à contratada atender prontamente a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a contratante, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica co-responsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADE – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada, segundo a extensão da falta, as penalidades previstas no Art. 87 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8883/94. Fica ainda sujeita as penalidades previstas nos incisos III e IV do Art. 87, da Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos atos ilícitos previstos no Art. 88 do mesmo diploma legal.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – MULTA – As multas que porventura vierem a ser aplicadas, serão nos percentuais e pelos motivos abaixo indicados:

1. Pelo descumprimento do instrumento convocatório, que será aplicada quando a contratada incorrer, dentre outras, em uma das situações a seguir indicadas, no percentual de até 10% (dez por cento), calculado sobre o valor da obrigação assumida:
2. Recusar-se, injustamente, a aceitar ou assinar o instrumento Contratual ou documento de valor jurídico equiparado;
3. Recusar-se a honrar a proposta apresentada, dentro do prazo estipulado no instrumento convocatório.
4. Pelo atraso na entrega, em relação ao prazo estipulado, a contratada, estará sujeita à multa de mora calculada à razão de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da obrigação não cumprida;
5. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, a contratada estará sujeita à multa de mora à razão de 1% (um por cento) ao dia, calculado sobre o valor da obrigação não cumprida;
6. Pela recusa em efetuar a entrega dos produtos, caracterizada pelo decurso de 15 (quinze) dias, que se seguirem ao término do prazo estipulado, a adjudicatária ficará sujeita a multa compensatória de 50% (cinquenta por cento) do valor dos produtos não entregues, independente de rescisão contratual;
7. Pela demora em retirar o produto rejeitado, computada em dias, a contar do 3º (terceiro) dia da data da notificação da rejeição, a adjudicatária ficará sujeita a multa de 1% (um por cento) do valor do produto recusado;
8. Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no contrato e não abrangida pelas alíneas anteriores, a adjudicatária ficará sujeita à multa moratória de 1% (um por cento) do valor do contrato, para cada evento.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As multas acima previstas, são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho, devidamente atualizada a preços de mercado.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a administração descontar o seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.380/80, com os encargos correspondentes.

PARÁGRAFO QUARTO – RECURSOS – Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso à Secretaria de Administração, deste município, no que couber, previsto no Artigo 109, da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO QUINTO – OUTRAS PENALIDADES

Em função da natureza da infração, a contratante poderá aplicar a contratada as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública:

- a) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- b) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
- c) A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei, o que deverá correr em autos apartados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por parte da contratada, assegurará a contratante, nos termos da Seção V, do Capítulo III, da Lei nº 8.666/93, o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através do ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento. Fica a critério do Secretário de Administração, AUTORIDADE superior, declarar rescindido o contrato, nos termos desta cláusula, ou aplicar a multa de que trata a cláusula anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – RESCISÃO DE PLENO DIREITO – Ficará o presente contrato, rescindido de pleno direito, independentemente de interpretação judicial ou extrajudicial, em qualquer dos seguintes casos:

- a) Falência ou liquidação da contratada;
- b) Incorporação da contratada a outra firma ou empresa, ou ainda fusão da mesma com outra empresa, sem prévia e expressa concordância da contratante;
- c) Extinção da contratada.

PARÁGRAFO SEGUNDO – RESCISÃO POR CONVENIÊNCIA DA ADMINISTRAÇÃO – O presente contrato poderá ainda ser rescindido, sem qualquer ônus, por conveniência administrativa da contratante, mediante notificação com prazo de 30 (trinta) dias, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a contratante desobrigada de pagamento à contratada de qualquer indenização por esse ato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VALIDADE E EFICÁCIA – O presente contrato somente terá validade depois de aprovado pelo Prefeito Municipal de Murici dos Portelas(PI) e pelo Secretário de Administração e publicado no diário oficial dos Municípios do Estado do Piauí, em conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do Artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – REMESSA DE CÓPIA AO ÓRGÃO DE CONTROLE – A contratante remeterá ao órgão de controle local, cópia autenticada deste contrato e dos termos aditivos que eventualmente forem firmados no prazo de 05(cinco) dias, contados de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO – Para dirimir todas as questões oriundas do presente contrato, é competente o Juízo da Comarca de Buriti dos Lopes(PI), no qual Murici dos Portelas(PI) é termo. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente contrato, de acordo com o artigo 60 da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

MURICI DOS PORTELAS(PI), ____ de _____ de 2021.

PELA CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS(PI)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

PELA CONTRATADA:

EMPRESA X

REPRESENTANTE

CPF: 000.000.000-00

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF
RG

CPF
RG

Pregão n.º 004/2021

Processo Administrativo nº 065/2021

ANEXO IX

PREGÃO PRESENCIAL N.º ____/2021 **ATA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021

O MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS(PI), com sede administrativa na Avenida Lira Portela, 194, Centro, Cep.: 64.175-000, portador do CNPJ/MF n.º 01.612.596/0001-43, através do Pregoeiro designado pela Portaria n.º 008/2021, de 04 de Janeiro de 2021, da Prefeita Municipal, nos termos da Lei n.º 8.666/93 (com a redação dada pelas Leis n.º 8.883, de 08 de junho de 1.994 e n.º 9.648, de 27 de maio de 1.998), e da Lei Federal n.º 10.520/2002, de 17/07/2002, com as devidas alterações e Lei Complementar n.º 123 de 14/12/2011, Decreto nº 104 de 08 de Janeiro de 2015 e demais legislações pertinentes, resolve registrar preços, conforme atos processuais organizados, vinculada ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2021 devidamente adjudicado e homologado, PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE TERESINA, OJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS - PI, a serem registrados em Ata com força de contrato que ficará disponível para futuras aquisições pela Secretaria de Administração do Município de Murici dos Portelas(PI) a serem suportados com recursos do Município, como garantia para funcionamento de atividades meio ou de natureza provisória. Fica para fins de garantia dos direitos e obrigações entre as partes, firmada esta ATA que tem por objetivo o registro de preços para aquisição de bens de natureza comum. Tudo com base nas negociações registradas nas Planilhas registradas na sessão realizada na data supra, devendo-se observar quanto ao atendimento e posterior fornecimento, as seguintes cláusulas e condições:

1. DO OBJETO:

20.1 O objeto desta Ata é o registro dos preços resultantes das negociações oriundas do Pregão Presencial supra nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei federal nº 8666/93, com objetivo de disponibilizar para a Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas/PI preços sob a forma de CREDENCIAMENTO DE TODOS OS HABILITADOS para posterior e oportuno REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO, DE EMPRESA ESPECIALIZADA

PARA O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS NA CIDADE DE TERESINA, OBJETIVANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MURICI DOS PORTELAS -PI, a serem registrados em Ata com força de contrato que ficará disponível para futuras aquisições pela Secretaria de Administração do Município de Murici dos Portelas(PI) para a **CONTRATANTE**, sendo obrigação, o controle sobre o fornecimento do objeto, mantendo a equipe gerenciadora desta devidamente informada sobre possíveis irregularidades, conflitos ou prática de atos que possam contrariar as disposições desta ATA.

Os materiais similares AOS REGISTROS FORMULADOS NO EXTRATO PARCIAL COMO PARTE INTEGRANTE DESTA ATA DE REGISTRO GERAL poderão ser renegociados com as empresas que tiveram seus preços registrados no SRP de Murici dos Portelas/PI, asseguradas que ficam as vantagens para a contratante, das reais necessidades no ato da contratação enfrentadas, motivo que deve ser justificado no processo administrativo que vincula o ato, sempre tomando por base, o preço registrado e as condições reais de mercado, calculados os valores adicionais proporcionalmente aos preços registrados e em perfeita conformidade com o mercado local e nacional, observando-se também o seguinte:

1.1- Registro de Preços para atender a **CONTRATANTE** conforme relacionados no respectivo Anexo que passa a integrar este texto como se nele transcrito, observadas as exigências e detalhamento das ações, bem como estimativas médias de consumo a serem demandadas pela **CONTRATANTE**.

1.1.1- A aquisição do objeto motivo desta licitação será solicitada diretamente ao Sistema de Registro de Preço, ficando estabelecido que é obrigação da empresa fornecer o objeto sem a cobrança de encargos adicionais além dos cotados na proposta e previstos no edital, alugueis ou ônus, de qualquer natureza, conforme a disposição dos itens e ainda indicações constantes das relações do anexo do respectivo edital.

1.2- O material deverá ser fornecido, após solicitação formal gerenciada pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MURICI DOS PORTELAS, no local e endereço fornecido pela unidade Contratante, sempre através da unidade gerenciadora.

1.3- Desde a data da assinatura desta Ata de Registro de Preços, a(s) detentora(s) se obriga(m) a adotar todas e quaisquer providências que forem necessárias para assegurar a satisfatória prestação do contrato objeto desta Ata.

1.4 – A **CONTRATANTE** não se obriga a firmar as contratações que poderão advir do Registro de Preços que não seja do seu interesse imediato, obrigando-se, contudo a utilizar o registro na forma do seu Decreto gerenciador desde que haja preços registrados para o objeto demandado, ficando-lhe obrigada, no entanto, a atender o limite máximo dos preços registrados para os objetos, podendo cobrar a responsabilidade direta de contratações feitas em valores superiores aos registros efetivados, seja por qualquer órgão ou setor da Prefeitura que deixe de observar o registro, respeitada a legislação relativa às licitações, assegurado sempre a possibilidade de renegociado de acordo com as quantidades demandadas.

2. DA ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS DO MUNICÍPIO.

2.1. A Administração repassará à equipe de gerenciamento a responsabilidade direta sobre as atividades, devendo as funções ser exercidas pela equipe que integra a Comissão de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas/PI a qual deverá ser assistida por uma Assessoria Jurídica a dirimir conflitos ou omissões.

2.2. Poderá, ainda, a **CONTRATANTE** contratar empresa ou profissional para prestar Consultoria Especializada na área das Licitações e Contratações ou a outra pessoa indicada para gerenciar o Sistema no que tange a possibilidade de qualificação, melhoria do controle e do atendimento que deverá seguir os princípios da eficiência, eficácia, transparência e celeridade.

2.3. Fica estabelecido por esta Ata que os atendimentos por parte da equipe de gerenciamento deverão ocorrer no prazo máximo de três dias contados do recebimento do processo pelo setor.

3. DA SOLICITAÇÃO E DO FORNECIMENTO DO MATERIAL:

3.1 – A Administração (órgão, ente ou unidade) deverá emitir Ordens de Fornecimento (OF), ou instrumento equivalente, contendo quantidade, quando for o caso, discriminação do material, preço unitário e total, prazos para atendimento, dirigidos ao detentor da Ata (empresa com preços registrados),

3.2 – Na OF ou documento equivalente, ou mesmo no próprio processo deverá está declarado a Dotação Orçamentária que suportará a despesa, contendo pelo menos a Fonte, a Classificação Funcional e o Elemento de Despesa.

3.3- Do Fornecimento do Objeto: De posse dos documentos acima, e assinatura da Ata de Registro de Preço, em condição opcional da Nota de Empenho, o detentor da Ata, nos prazos estabelecidos no Edital, prestará o requisitado no **prazo de 02 (dois) dias, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas.**

4. DO PREÇO, DETALHAMENTO DO FORNECIMENTO E OUTRAS EXIGÊNCIAS:

4.1. Os preços ofertados encontram-se enunciados e publicados nos Extratos Parciais que passam a integrar esta ata de Registro de Preços.

5. DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

5.1. O fornecimento do objeto deverá estar em conformidade com o detalhamento constantes do respectivo anexo do edital.

6. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:

6.1- A Ata Registro de Preços, ora firmada entre a **CONTRATANTE**, representada pelos titulares das Secretarias gestoras, e a(s) Detentora(s), terá validade de 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações.

6.2- A **CONTRATANTE**, no atendimento do interesse público, fica assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até

90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção no fornecimento, caso esta Ata com força de contrato não seja prorrogada, na forma do subitem acima.

7. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO OU FORNECIMENTO DO OBJETO:

7.1- A empresa vencedora deverá fornecer o objeto requisitado de **forma imediata, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da Nota de Empenho.

8. DO PAGAMENTO DO FORNECIMENTO DO OBJETO:

8.1. O pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco do Brasil – BB, ou outra instituição financeira que a contratada indicar, até o 30º (trigésimo) dia a contar da data em que for atestado o fornecimento definitivo pela **CONTRATANTE** mediante apresentação das respectivas notas fiscais ou nota fiscal-fatura, ou após a sua representação, sanadas as irregularidades constatadas.

8.2. – Para efeito de pagamento, quando solicitado como forma de controlar a execução, a Contratada deverá apresentar a **CONTRATANTE**, os documentos abaixo relacionados, quando for o caso e dependendo da atividade a ser exercida:

- a) – Certidão Negativa de Débitos – CND emitida pelo INSS – Instituto Nacional de Seguridade Social, devidamente atualizada;
- b) – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado.
- c) – Certidão de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal.
- d) – Apresentação do DANFOP, conforme previsto no art. 10º e seguintes da Lei Estadual nº 5.859 de 1º de julho de 2009.

8.3. – Nenhum pagamento será efetuado à Licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

8.4. – Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- a) – A multa será descontada no valor total do respectivo contrato; e
- b) - Se o valor da multa for superior ao valor devido pelo fornecimento do material, responderá o contratado pela diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

9. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO:

9.1. Os pedidos de liberação serão efetuados pela **CONTRATANTE**, por seus órgãos e unidades, responsável pela emissão de empenho, após liberação da equipe gerenciadora que deverá funcionar junto a Central de Licitações e Contratos Administrativos, responsável pela agilidade e encaminhamentos dos pedidos, bem como seu pronto atendimento.

10. DO CONTRATO ADMINISTRATIVO:

10.1. Durante o prazo de validade do registro, as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contratações mediante autorização da **CONTRATANTE**, observadas as condições fixadas neste instrumento, no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente.

10.2. O contrato para fornecimento do objeto poderá ser representado pela Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, sendo a sua celebração formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços, podendo ainda a Administração quando julgar conveniente, especialmente quando diante da necessidade de garantir os direitos e obrigações futuros, firmar contrato individual que possa resguardar no que tange às necessidades impostas para àquele contrato as partes em ajuste.

10.3. Aplica-se aos contratos decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal n.º 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

11. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO:

11. Cada objeto a ser fornecido deverá ser autorizado pelo titular da **CONTRATANTE**, depois de requeridos por seu órgão;

11.2. As empresas detentoras de preços registrados se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas na licitação;

11.3. Será de responsabilidade do contratado que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

12. DAS PENALIDADES:

12.1 - A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de registro de preços, aceitar ou retirar a Ordem de Fornecimento ou nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

12.2 No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

12.2.1- Advertência como ato meramente preventivo;

12.2.2 - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

12.2.3 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

12.2.4 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

12.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a **CONTRATANTE** pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

12.4 - As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

12.5 - A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do adjudicatário, na forma da Lei, o que deverá correr em autos apartados.

13 – DOS PRAZOS, DO LOCAL DE ENTREGA E/OU EXECUÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

13.1 – Os objetos deverão ser entregues de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**, no local e horário que a mesma demandar.

13.2 – A autorização de fornecimento do objeto será de inteira responsabilidade e iniciativa da **CONTRATANTE**, cabendo a mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração, em comum acordo com os vencedores, preservados os direitos dos classificáveis disponíveis à posterior renegociação, formalizando o chamamento por intermédio de Nota de Empenho ou simples Ordem de Fornecimento quando o fornecimento ocorrer de uma só vez e não houver obrigações futuras ou, ainda, poderá ser demandada por Nota de Empenho e Carta-Contrato individual nas hipóteses que se fizerem necessárias inclusão de cláusulas que possam resguardar direitos e obrigações futuras seja para o contratante, seja para o contratado.

13.3 A empresa vencedora deverá fornecer o objeto requisitado **de forma imediata, após a solicitação da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas**, a contar da assinatura da Ata de Registro de Preço e recebimento da Nota de Empenho.

13.4 – O fornecimento de **PNEUS**, objeto desta licitação, deverá ser feito no local designado pela contratante e/ou local pela contratante, correndo por conta da Contratada e/ou contratante as despesas de transportes e outras conforme previstas no edital e por conta do contratado todas as despesas de seguro obrigatório, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para fiscalização e recebimento do objeto da licitação.

13.5 – O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade de avaliação das atividades, no local e endereço indicados no subitem anterior,

para verificação da conformidade do objeto com as condições e exigências do edital, conforme dispõe o inciso I e II do art. 73 da Lei 8.666/93.

13.6 – Por ocasião do recebimento do objeto e/ou atesto, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor da **CONTRATANTE** responsável pela verificação do fornecimento do material.

13.7 – Constatadas irregularidades no objeto contratual, a **CONTRATANTE** poderá:

a) - Se disser respeito à forma de fornecimento, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) Se disser respeito à irregularidade comprovada no fornecimento, determinar sua correção ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1)- Na hipótese da necessidade de substituição do objeto, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

c) - Outro prazo poderá ser acordado, desde que não restem prejuízos para a Administração contratante.

13.8 – O fornecimento dar-se-á conforme a necessidade do órgão **CONTRATANTE** verificando o atendimento integral das exigências inicialmente contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

14. READEQUAÇÃO (REVISÃO) DE PREÇOS, ATUALIZAÇÃO E REAJUSTE:

14.1 Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do Registro, admitida à revisão quando houver desequilíbrio de equação econômico-financeiro posterior à formatação da Ata, nos termos da legislação que rege a matéria, decorrente de fato superveniente devidamente justificado e comprovado;

14.2- Durante o período de 12 (doze) meses os preços registrados não serão reajustados, após esse período deverá ser obedecido o índice IGP-M publicado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, ressalvados, entretanto, a possibilidade de atualização dos preços em asseguradas as correções entre a data do adimplemento e o efetivo pagamento.

14.3 - Para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos materiais, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato na hipótese de sobreviverem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior,

caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alteração econômica extraordinária e extracontratual, poderá ocorrer a repactuação do valor contratado e/ou registrado.

14.4 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados deverão permanecer compatíveis com os preços de mercado. Independente de provocação da **CONTRATANTE**, no caso de redução nos preços de mercado, ainda que temporária, a detentora obriga-se a comunicar a PMP/PI o novo preço que substituirá imediatamente o então preço registrado, podendo esta agir de ofício caso a contratada não se pronuncie.

14.5 - Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva e comprovada de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada a restituir do que tinha recebido indevidamente, conforme provocar a contratante.

15 - RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

15.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida, nas hipóteses adiante descritas.

15.1.1- Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

- a) - a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços;
- b) - a detentora não formalizar contrato individual decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa.
- c) - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços;
- d) - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;
- e) - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar sua redução;
- f) - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
- g) - sempre que ficar constatado que a detentora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

15.2 -a comunicação de cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item anterior, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento à Detentora, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOM, pelo menos por uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado dez dias após a publicação.

15.3 – Fica estabelecido que a detentora da ata deva comunicar imediatamente a **CONTRATANTE** através do órgão gerenciador qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessárias para o recebimento de correspondência e outros documentos.

15.4- Pela DETENTORA, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata de Registro de Preços, sem prejuízos das sanções cabíveis.

- 15.4.1- A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula 7, caso não aceitas as razões do pedido.
- 15.4.2- A rescisão ou suspensão do fornecimento do objeto com fundamento no artigo 78, inciso XV (por fato da contratante), da Lei nº 8666/93 deverá ser notificada expressamente a contratante, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias.
- 15.4.3- A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, para assumirem o fornecimento do objeto registrados na Ata de Registro de Preços, desde que concordem com a prestação nas mesmas condições propostas pela(s) detentora(s).

16. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 16.1- O compromisso do fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho, carta-contrato ou instrumento equivalente, decorrente da Ata de Registro de Preços.
- 16.2- A **CONTRATANTE** pode cancelar a qualquer momento o Registro de Preço, desde que julgue conveniente ou oportuno, sem que tal decisão caiba recurso de sua detentora ou qualquer indenização por parte da Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas, conforme dispõe o Decreto Municipal.
- 16.3- Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93, têm caráter orientativo (preço máximo), podendo a Administração realizar outra pesquisa quando do ato da contratação, podendo tomar por base preços de outros registros publicados na imprensa local ou nacional, devendo nesse caso constar do respectivo processo de pagamento.
- 16.4- Os pedidos às detentoras da Ata deverão ser efetuados através de ORDEM DE FORNECIMENTO e/ou NOTA DE EMPENHO, protocolizados ou enviados através de "fac-símile" ou outra forma semelhante, deles constando: data, valor unitário e quantidades, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os entregou e recebeu, juntando-se sua cópia nos processos de requisição e liquidação.
- 16.5- A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, e demais acréscimos necessários conforme disposição legal, submetendo-se sempre a possibilidade de ser convidada para retomada da negociação em decorrência das quantidades demandadas ou quando o comportamento do mercado demonstrar inflação ou mesmo deflação.
- 16.6- Caso o fornecimento do objeto não corresponda às exigências formuladas, incluídas as desta Ata, serão rescindidos sem comunicação formal, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no edital e nesta Ata.
- 16.7- O preço a ser pago pela Prefeitura Municipal de Murici dos Portelas será o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata do S.R.P., independentemente da data de fornecimento do objeto ou de autorização de readequação através da **CONTRATANTE**, nesse intervalo de tempo.

16.8- Na hipótese da detentora da Ata de Registro de Preços se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo Correio, via AR ou sob registro, considerando-se como efetivamente recebido na data 24 (vinte e quatro horas) da data da postagem, para todos os efeitos legais.

16.9- A detentora da Ata de Registro de Preços deverá comunicar a **CONTRATANTE**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

16.10- As alterações contratuais obedecerão à Lei nº 8666/93, com alterações introduzidas pela Lei nº 8883/94 ou legislação que as vierem a substituir.

16.11- Ao detentor da Ata cabe assegurar o fornecimento do objeto conforme definido na sua proposta e aceito pelo pregoeiro, sem prejuízo de todas as disposições previstas no Código do Consumidor.

16.12- Os pontos omissos ou não previstos nesta Ata deverão ser decididos pela equipe gerenciadora do Sistema, submetidos ao Conselho Gestor e, em ato de controle definitivo ao Ordenador da Despesa, sempre sob anuência da **CONTRATANTE**.

16.13- Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata com força de Contrato como instrumento que gerencia os preços registrados no Sistema Municipal, é competente, por força de lei, o Foro da Cidade de Murici dos Portelas/PI, observadas as disposições constantes do § 6º do artigo 32 da Lei nº 8666/93.

16.14 - Poderá a **CONTRATANTE**, autorizar instrução de procedimento destinado ao uso do SRP/PMP/PI por potenciais Caronas, através da abertura do competente Processo Administrativo, o qual deverá conter opinião e Termo de Cooperação, organizado cronologicamente em autos individuais e apartados do processo que vincula a referida autorização.

16.15 - Todas as garantias e privilégios definidos no Edital, com base na Lei 123/2006 estarão resguardados por esta Ata de Registro como se nela transcritas para todos os efeitos legais e administrativos.

16.16 - Integra esta Ata o Extrato Parcial como se nela transcrito e naquele, esta Ata de Registro, para fins de publicação na imprensa oficial, representada pela obrigação de divulgar apenas no DOM apenas do Extrato Parcial que desde já passa esta Ata a integrá-lo como ali transcrita para todos os fins de direito.

Murici dos Portelas /PI, xx de xxxxx de 2021.